



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico
CARTA**

CT.DFCE 0318/2023

Sr.
Paulo de Tarso Santos Junior
Representante Legal
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Laurival Vieira, 234 – Bloco 01 Sala 01 - Barreiros
São José – SC
CEP 88117-451

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº PE07823-01 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 19/07/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2883149** e o código CRC **9453FA17**.



Contrato

	PREGÃO ELETRÔNICO - PE07823	NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
	386.00000156/2023-07 - CÓDIGO ÚNICO Nº 2023057140-1	PE07823-01		1/1

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110 DATA BASE: JUNHO/2023
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 449052 - ORIGEM DOS RECURSOS: 150081001

CONTRATADA: BPTMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LAURIVAL VIEIRA, 234 – BLOCO 01 SALA 01 - BARREIROS
CIDADE: SÃO JOSÉ UF: SC CEP: 88117-451
TELEFONE: (48) 3094-0412
C.N.P.J. (MF): 44.119.251/0001-65 EMAIL: licitacao@bptmaq.com.br

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azuberto Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.
HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA, DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS
ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATE
					UNITARIO	TOTAL	
01	021723/2	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA: DE DISTRIBUIÇÃO, A OLEO, USO EXTERNO; BIFÁSICO; POTÊNCIA NOMINAL 15 KVA; TENSOES DE ENTRADA TAPES 4.4 13.2 13.8 KVCA; TENSOES DE SAIDA TAPES 110 115 127 140 220 VCA; FREQUENCIA_NOMINAL 60 HZ; CLASSE DE TENSAO MT/BT; NBI 95 KV/AT; MEIO ISOLANTE OLEO MINERAL; RESFRIAMENTO TIPO ONAN OLEO NATURAL / AR NATURAL. MARCA: SIGMA TRANSFORMADORES MODELO: TRANSFORMADORES	UN	02	13.900,00	27.800,00	90 (NOVENTA) DIAS

TOTAL POR EXTENSO (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 27.800,00

OBSERVAÇÕES:

1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.
2) Integram este instrumento o Anexo I – Proposta da CONTRATADA e Condições Gerais de Contratação; Anexo II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade; e Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.	DANIEL CHIARAMONTE PERNA Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais daniel.perna@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: NI CPF Nº 288.300.528-17 RG Nº 27.747.864-9	CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: NI CPF Nº 043.147.218-12 RG Nº 13.336.128-7
--	---	--

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONDIÇÕES DE ENTREGA
<p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. ENSAIO/S/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de prazos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não incidem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 0% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p> <p align="center">$VJM = VA \times (1,06)^{n-1}$, onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p>	<p>5. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 82.887 de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 88.000, de 09/06/2021.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESF, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contado-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica – NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação xubstitua, para o e-mail dfcontrato@materiais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p>6. TRIBUTOS</p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.</p> <p>8. OBRIGAÇÕES DA CPTM</p> <p>8.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prestadores, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.</p> <p>9. GARANTIA</p> <p>9.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p>	<p>9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.</p> <p>10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</p> <p>10.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 163, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM.</p> <p>10.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no carimbo do documento fiscal.</p> <p>10.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>10.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>10.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovido.</p> <p>10.3.3. A não retirada do material reprovido no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>10.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovido, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispor-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>10.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>10.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>10.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p>11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias.</p> <p>12. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 13.709/18, com suas alterações subsequentes bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>12.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 165 a 171 do Capítulo X, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM.</p> <p>12.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>12.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 14/07/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaramonte Perna, Chefe De Departamento**, em 17/07/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2680697** e o código CRC **83CC28E2**.

ANEXO I

Proposta da CONTRATADA e Condições Gerais de Contratação



CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07823

À COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE07823 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme o termo de referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	VR.UNIT	VR. TOTAL
02	021723/2	6186408	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA; DE DISTRIBUICAO, A OLEO, USO EXTERNO; BIFASICO; POTÊNCIA NOMINAL 15 KVA; TENSOES DE ENTRADA TAPES 4,4 13,2 13,8 KVCA, TENSOES DE SAIDA TAPES 110 115 127 140 220 VCA; FREQUENCIA_NOMINAL 60 HZ; CLASSE DE TENSAO MT/BT; NBI 95 KV/AT; MEIO ISOLANTE OLEO MINERAL; RESFRIAMENTO TIPO ONAN OLEO NATURAL / AR NATURAL. MARCA: Sigma Transformadores. MODELO: Transformadores.	unid	02	R\$ 13.900,00	R\$ 27.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil oitocentos reais).					

Local de entrega: Almojarifado Presidente Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almojarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

Validade da proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias.





Assistência técnica: Nacional.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF

DECLARAÇÕES:

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SANTA CATARINA ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 12%.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA E NAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.
- 4) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 5) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

Declaramos que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal Nº 13.303/2016 suas alterações posteriores.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.





“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do edital.”

Razão Social: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.119.251/0001-65

IE: 261396684

Endereço: R. Laurival Vieira, 234 – BLOCO 01 SALA 01 - Barreiros – São José – SC – CEP: 88.117-451.

Responsável: PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR

CPF: 091.055.869-84

RG: 5948551 – SSP/SC

PROPRIETÁRIO

Email: licitacao@bpmaq.com.br

TELEFONE: (48) 3094-0412

São José, 20 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

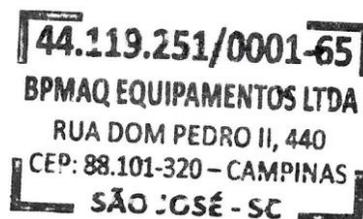
Representante Legal/Responsável pelo Contrato

PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR

CPF: 091.055.869-84

RG: 5948551 – SSP/SC

PROPRIETÁRIO



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PE07823
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1 Fornecimento de transformadores 5KVA e 15KVA.

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 A CONTRATADA e/ou fabricante deverá apresentar documentação técnica completa, contendo:
- 2.1.1 Cronograma de entrega.
 - 2.1.2 Manual do fabricante.
 - 2.1.3 Plano de inspeção e testes (PIT) de fábrica/campo.
 - 2.1.4 Desenho da placa de identificação e da placa diagramática.
 - 2.1.5 Desenhos de montagem e layout do transformador com seus componentes.
 - 2.1.6 Demais documentos pertinentes.
- 2.2 A documentação deverá ser entregue para análise prévia. Somente após o aceite da CPTM a CONTRATADA e/ou fabricante poderá prosseguir com a entrega do material.

3. ENSAIOS DE RECEBIMENTO

- 3.1 A CONTRATADA deverá enviar à CPTM:
- 3.1.1 Os relatórios de Ensaios de Recebimento realizados em fábrica, conforme ABNT NBR 5356
 - 3.1.2 Os certificados de realização e conformidade dos equipamentos com a referida norma.

4. ACONDICIONAMENTO

- 4.1 Todas as partes dos equipamentos deverão ser adequadamente etiquetadas e embaladas.
- 4.2 As embalagens devem possuir resistência mecânica para manuseio e transporte e cada volume deve apresentar marcações contendo, pelo menos, as seguintes informações:
- 4.2.1 Nome do fornecedor;
 - 4.2.2 Identificação completa do conteúdo;
 - 4.2.3 Número do pedido de compra e respectivo item;
 - 4.2.4 Massa bruta em kg;
 - 4.2.5 Número de série;
 - 4.2.6 Sigla CPTM
- 4.3 Dentro de cada embalagem deverá ser incluída a respectiva lista de materiais do equipamento.

ANEXO II

**Cópia da Declaração de Ciência e
Responsabilidade**



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO - PE07823

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR, representante da empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob nº. 44.119.251/0001-65, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-ConductaIntegridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São José, 20 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

Representante Legal/Responsável pelo Contrato

PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR





CPF: 091.055.869-84
RG: 5948551 – SSP/SC
PROPRIETÁRIO

44.119.251/0001-65
BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
RUA DOM PEDRO II, 440
CEP: 88.101-320 – CAMPINAS
SÃO JOSÉ - SC



ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação



**Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratações E Compras Por Meio Eletrônico**

Contrato

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO – PE07823-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

ORDEM DE FORNECIMENTO - PE07823-01

OBJETO: FORNECIMENTO DE TRANSFORMADORES 15KVA

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ / OAB Nº 182.311 / e-mail: caio.forjaz@cptm.sp.gov.br e RAFAEL TONIATO MANGERONA / OAB Nº 213.777 / e-mail: rafael.mangerona@cptm.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 118.149.678-00

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DANIEL CHIARAMONTE PERNA

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 288.300.528-17

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS

Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

RESPONSÁVEL POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato:

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA

Cargo: Gerente de Logística

CPF: 217.509.918-02

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Dos Santos Vasconcelos, Chefe De Departamento**, em 14/07/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Matos Borges, Gerente**, em 17/07/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaramonte Perna, Chefe De Departamento**, em 17/07/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tegon Moro, Diretor Presidente**, em 17/07/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Capergiani Moreira, Gerente**, em 17/07/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 18/07/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2681598** e o código CRC **79FC8B9C**.
